



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



LEI Nº 263 DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza a doação do terreno que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

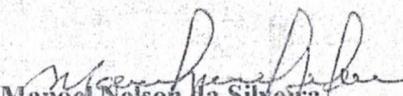
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sociedade de Educação e Bem Estar Comunitário - SEBEC, parte de um terreno desta prefeitura, na Localidade de Cajueirinho, no Município de Cruz medindo 20,00m de frete por 20,00m de fundos.

Art. 2º - O imóvel doado de que trata o Art. 1º desta Lei, destinar-se-á a construção de um poço profundo com caixa d'água em proveito do sistema de abastecimento d'água da comunidade.

Parágrafo Único - A Sociedade de Educação e Bem Estar Comunitário-SEBEC, não poderá utilizar o referido terreno em outro objeto, diferentemente do que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 24 DE JUNHO
DE 2004.


Manoel Nelson da Silva
PREFEITO MUNICIPAL